



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.068/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 8.019/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado nesta data pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, Sra. Marla Cristina Laurano Bernardes, solicitando a prorrogação de prazo concedido pela Portaria nº 8.019, de 23 de março de 2025, para possibilitar a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que no dia 27.04.2025, findou-se o primeiro período de 30 (trinta) dias, concedido pela Portaria nº 8.019/2025, em face da instalação dos trabalhos promovido pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar;

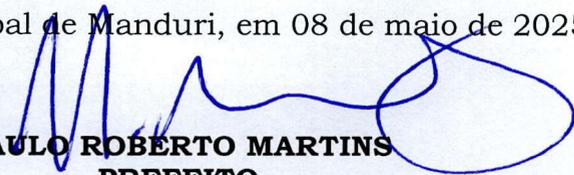
CONSIDERANDO que para efeitos de cumprimento do determinado na Portaria (art. 3º), o prazo poderá ser prorrogado por mais um período a fim de que a Comissão do Inquérito Administrativo, possa otimizar as suas ações para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

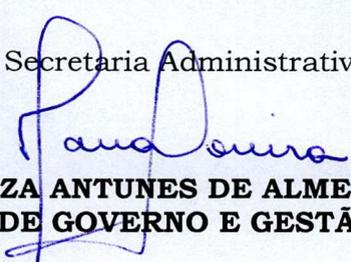
Art. 1º Prorrogar, a partir de 28.04.2025, e por um período de 30 (trinta) dias, o prazo final, para que a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeada por força da Portaria nº 8.019, de 23 de março de 2025, possa efetuar a conclusão dos trabalhos destinado a apuração dos fatos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 08 de maio de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA